



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

EDIÇÃO 5078  
DEZEMBRO 2017

**Decretos - Leis - Avisos - Editais -  
Justificativas**

Notificação 01/2017.  
A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba,  
FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com o processo interno nº 14.333/17, torna-se pública a seguinte Notificação:  
**NOTIFICAÇÃO**  
Fica o (a) Sr (a). Paloma Michaele Leite de Oliveira, residente e domiciliado (a) à Av. José Benedito de Faria, nº 390 – Ponte Seca – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, situ a Rua Luiz Passos Junior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP, no horário das 09:00 as 16:30 horas, para tratar de assuntos do seu interesse contidos no processo nº 14.333/17, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação.

Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança e Defesa Civil  
Resumo da ata referente a reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI – realizada em 01/12/2017 referente aos processos julgados.

RECURSO	PLACA	NOTIF.	RESULTADO	DATA RES.
0001304/2017	DJX0420	B44-0303437	Indeferido	01/12/2017
0001308/2017	FOQ7819	B44-0310430	Indeferido	01/12/2017
0001314/2017	FXS8717	B44-0306779	Indeferido	01/12/2017
0001360/2017	DMD9880	B44-0310289	Indeferido	01/12/2017
0001373/2017	NME1877	B44-0311890	Indeferido	01/12/2017
0001435/2017	FHG9768	B44-0313197	Deferido	01/12/2017
0001641/2017	DPR2267	B44-0310274	Indeferido	01/12/2017
0001719/2017	BAX1100	F45-0099548	Deferido	01/12/2017
0001720/2017	BAX1100	F45-0099858	Deferido	01/12/2017
0001721/2017	BAX1100	B44-0313080	Deferido	01/12/2017
0001730/2017	EGP4919	F45-0094977	Deferido	01/12/2017
0001731/2017	FHS8239	F45-0099737	Indeferido	01/12/2017
0001736/2017	DMD8336	P00-0006911	Indeferido	01/12/2017
0001740/2017	OGM0749	F45-0098604	Indeferido	01/12/2017
0001742/2017	DGL7646	F45-0099697	Deferido	01/12/2017
0001750/2017	LSO4117	F45-0092415	Indeferido	01/12/2017
0001761/2017	EUY3916	P00-0006843	Indeferido	01/12/2017
0001764/2017	GBN5429	N44-0044455	Indeferido	01/12/2017
0001766/2017	NME1877	B44-0313318	Indeferido	01/12/2017
0001772/2017	AFL4055	B44-0312764	Deferido	01/12/2017
0001773/2017	EYV2030	B44-0309589	Deferido	01/12/2017
0001786/2017	DYI3003	B44-0310961	Indeferido	01/12/2017
0001789/2017	FEC0955	B44-0313403	Indeferido	01/12/2017
0001804/2017	LSC3403	F45-0102142	Indeferido	01/12/2017
0001806/2017	EFN4047	B44-0309737	Deferido	01/12/2017

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 08/2017 – PROCESSO Nº 45453/2017  
José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo da Estância Balneária de Caraguatatuba, faz saber aos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura o Chamamento Publico 08/2017. Objeto: Credenciamento de empresas de esporte náuticos para prestação de serviços de exploração de atividades náuticas de lazer para vagas remanescentes nas praias do Município de Caraguatatuba Recebimento dos Envelopes: de 11/12/17 a 21/12/17 – Sessão Pública de Abertura: 22/12/17 às 09h0min – Av. Frei Pacífico Wagner, 1011 - Centro – Caraguatatuba/SP. O Edital completo encontra-se no site da Prefeitura: [www.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes](http://www.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes)

ANEXO III (DECRETO Nº 546/2016)  
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS PRODUZIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

Secretaria: Saúde		Listagem nº: 1 Ano: 2017		
Divisão: DAS		Folha nº: 01		
Código (Nº de classificação)	Série documental (ver tabela)	Data Limite (indicar o ano mais antigo do documento e o ano mais recente)	Quantidade (ver com divisão de arquivos)	Observação/Justificativa
5.2.02.02.91	Ficha de solicitação de benefícios	2013/2016	31 caixas/arquivo	
			Total de caixas 31	

Luciene Martins Lobato  
Secretaria Municipal de Saúde / DAS

Marcelo Timóteo do Rosário  
Divisão de Arquivo Público Municipal

Amauri Barboza Toledo  
Secretário de Saúde  
Caraguatatuba, 07 de dezembro de 2017

ANEXO IV (DECRETO Nº 546/2016)  
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Edital nº 01/2017  
A Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA, instituída pela Portaria nº 128/2015, de acordo com a Resolução nº 05, de 30 de setembro de 1996, do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, e em conformidade com os prazos prescritos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município de Caraguatatuba, oficializada pelo Decreto Municipal nº 546, de 04 de outubro de 2016, nos termos da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste edital, a Secretaria Municipal de Saúde eliminará os documentos indicados na relação de eliminação de documentos nº 01/ 2017 (anexa).

Os interessados poderão requerer as suas expensas, no prazo de 30 dias, documento na íntegra ou parte dele, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo e Acesso – CADA, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC e Instituto de Previdência de Caraguatatuba – CARAGUAPREV.  
Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, 07 de dezembro de 2017  
Amauri Barboza Toledo  
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 814, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.  
“Declara o Tenente Comendador dos Graus Filósofos do 4º ao 33º para o Brasil e o Presidente da Loja de Perfeição da cidade de Curitiba-PR, Hóspedes Oficiais do Município de Caraguatatuba.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
D E C R E T A

Art. 1º Ficam declarados HÓSPEDES OFICIAIS do Município de Caraguatatuba, nos dias 08 e 09 de dezembro de 2017, o Tenente Comendador dos Graus Filósofos do 4º ao 33º para o Brasil, Senhor EDSON EITI MURAKI, e o Presidente da Loja de Perfeição da cidade de Curitiba-PR, Senhor VALDECI ANTONIO PETRI, que estarão em nossa cidade de Caraguatatuba, em visita a Loja Perfeição José Paulo Aparecido dos Santos, situada no bairro Porto Novo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação.  
Caraguatatuba, 05 de dezembro de 2017.  
JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 815, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.  
“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município no exercício de 2017.”  
JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.314, de 09 de dezembro de 2016 – Lei do Orçamento Anual de 2017.

D E C R E T A:  
Art. 1º Fica aberto um crédito de R\$ 3.804.200,00 (três milhões e oitocentos e quatro mil e duzentos reais) suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2017, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:  
Suplementação

Dotação	Fonte Recurso	Valor
027 01.02.04.122.0006.2.015.449052.01.110000	01	5.000,00
Equipamentos e material permanente		
183 07.01.15.451.0017.2.029.339030.01.110000	01	3.000,00
Material de consumo		
290 10.03.12.361.0034.1.023.449061.01.220000	01	1.742.000,00
Aquisição de imóveis		

363 10.07.12.365.0040.1.024.449061.01.210000	01	1.262.000,00
Aquisição de imóveis		
394 11.01.27.812.0043.2.064.339030.01.110000	01	10.000,00
Material de consumo		
399 11.01.27.812.0043.2.065.339039.01.110000	01	100.000,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
429 12.01.23.695.0042.2.092.339039.01.110000	01	20.000,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
433 12.01.23.695.0064.2.093.339039.01.110000	01	480.000,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
450 13.01.08.122.0045.2.099.339032.01.500000	01	28.200,00
Material de distribuição gratuita		
579 14.01.10.301.0083.1.080.449051.01.000000	01	54.000,00
Obras e instalações		
627 14.01.10.302.0084.2.259.339039.05.000000	01	100.000,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
TOTAL		3.804.200,00

Art. 2º Os créditos suplementares ora abertos, serão cobertos com recursos que aludem os incisos II e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação

Dotação	Fonte Recurso	Valor
110 04.01.04.122.0010.2.024.339039.01.110000	01	200.000,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
244 09.01.15.452.0030.2.044.339039.01.110000	01	100.000,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
254 09.01.15.452.0030.2.043.339030.01.110000	01	100.000,00
Material de consumo		
627 14.01.10.302.0084.2.259.339039.05.000000	01	100.000,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
730 19.01.04.122.0140.2.153.339039.01.110000	01	260.000,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
731 99.01.99.999.0099.9.999.999999.01.110000	01	1.900.000,00
Reserva de contingencia		
TOTAL		2.660.000,00

Dotação	Fonte Recurso	Valor
Excesso de Arrecadação	01	1.144.200,00
TOTAL		1.144.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 05 de dezembro de 2017.  
JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 816, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.  
“Dispõe sobre alteração da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Convênio nº 01/2017, de assistência à saúde, firmado entre o Município de Caraguatatuba e o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – I.P.M.M.I. - Casa de Saúde Stella Maris, nomeada pelo Decreto nº 775, de 18 de outubro de 2017.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,  
CONSIDERANDO o memorando nº 130/2017-GS/SESAU da Secretaria Municipal de Saúde,  
DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Convênio nº 01/2017, de assistência à saúde, firmado entre o Município de Caraguatatuba e o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – IPMMI - Casa de Saúde Stella Maris, nomeada pelo Decreto nº 775, de 18 de outubro de 2017, que passa a ser composta dos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:  
Titular : Derci de Fátima Andolfo  
Suplente: André Luiz da Silva Leandro  
Titular : Josenildo Jesus da Silva  
Suplente: Daniela da Silva Verdelli

II – Representantes da Casa de Saúde Stella Maris:  
Titular : Maria Isabel Rodrigues  
Suplente: Irmã Maria Neusa Sudário dos Santos

III – Representantes do Conselho Municipal de Saúde:  
Titular : Ilson Vitorio de Souza  
Suplente: Cilmar Oliveira Santos

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação de que trata o caput poderá requisitar assessoria externa especializada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 775, de 18 de outubro de 2017.

Caraguatatuba, 11 de dezembro de 2017.  
JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 817, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.  
“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis que especifica.”  
JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 44.866/2017,  
D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, objetivando a implantação de equipamentos educacionais e/ou equipamentos públicos, o imóvel objeto da matrícula nº 41.138, do Cartório de Registro de Imóveis de Caraguatatuba, situado no bairro Porto Novo, nesta Comarca, Estado de São Paulo, de propriedade de Gran Florida Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, que assim se descreve:

“Um terreno, situado no bairro Porto Novo, neste município e comarca de Caraguatatuba, com área de 7.150,00m² (sete mil cento e cinquenta metros quadrados), medindo 27,50m (vinte e sete metros e cinquenta centímetros) na frente e nos fundos, por 260,00m (duzentos e sessenta metros) de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando na frente com a Rua Jaraguá, nos fundos confronta com a Fazenda Lacta; do lado direito de quem da referida rua olha para o terreno confronta com The Lancashire General Invest LTDA e do lado esquerdo confronta com os Irmãos Surikau”. Identificação nº 09.348.009. Matrícula 41.138.

Art. 2º Não havendo acordo quanto à desapropriação amigável, no procedimento judicial a municipalidade fica autorizada a invocar o caráter de urgência, para fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.186, de 21 de maio de 1.956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 11 de dezembro de 2017.  
JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR  
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.377, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Institui o Programa Escola de Portas Abertas no Município de Caraguatatuba.”

Autor: Vereador Flávio Rodrigues Nishiyama Filho.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Caraguatatuba, o Programa Escola de Portas Abertas com a finalidade de desenvolver atividades e ações de natureza preventiva destinadas a reduzir a vulnerabilidade infantil e juvenil.

Art. 2º O objetivo do Programa Escola de Portas Abertas é propiciar a utilização das quadras esportivas e dos ginásios da Rede Municipal de Ensino pela comunidade, nos dias e horários determinados, como alternativa de lazer e esporte, incentivando o convívio entre a escola e a comunidade, onde serão desenvolvidas atividades socioeducativas.

Art. 3º Para a implantação do Programa Escola de Portas Abertas, o Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios com entidades da sociedade civil organizada e da iniciativa privada além de entidades Federais, Estaduais e Municipais, visando o cumprimento desta lei, mediante diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Educação do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 05 de dezembro de 2017.  
JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR  
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.379, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Institui no Município de Caraguatatuba o “Dia da Causa Animal”, a ser realizado anualmente no terceiro domingo do mês de julho.”

Autor: Vereador Dennis da Silva Guerra.



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

EDIÇÃO 5078  
DEZEMBRO 2017

## Decretos - Leis - Avisos - Editais - Justificativas

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Caraguatatuba o “Dia da Causa Animal”, a ser realizado anualmente no terceiro domingo do mês de julho.

Parágrafo único. O evento ora a ser criado tem o objetivo de realizar palestras sobre maus tratos contra os animais, além de outras atividades correlatas.

Art. 2º A organização do evento ficará a cargo dos Órgãos da Administração Pública Municipal em parceria com ONG’s ou Instituições de proteção aos cães.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no que entender necessário.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 08 de dezembro de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.380, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Altera a redação do artigo 5º, da Lei nº 2.372, de 21 de novembro de 2017.”

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.372, de 21 de novembro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 11 de dezembro de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.381, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a criação do Diário Oficial do Município de Caraguatatuba na forma eletrônica e dá outras providências.”

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Em conformidade com o disposto no art. 30 da Lei Orgânica do Município, fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, com a denominação “Diário Oficial do Município”, como Imprensa Oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais do Poder Executivo Municipal, por meio eletrônico, mediante provedor de internet banda larga, de domínio público e sistema (software) de fácil acesso aos cidadãos e aos órgãos de controle externo.

§ 1º O Diário Oficial de que trata este artigo, em atenção à celeridade, economicidade, maior transparência, facilidade para acesso e à responsabilidade ambiental, será veiculado, sem custos, exclusivamente na forma eletrônica, com disponibilização por meio do site: www.caraguatatuba.sp.gov.br, na rede mundial de computadores.

§ 2º As publicações do Diário Oficial Eletrônico do Município abrangerão todos os seus órgãos, tanto da Administração Direta quanto da Administração Indireta.

Art. 2º A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.

Art. 3º A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba substitui qualquer outro meio de publicação oficial para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei especial, exija outro meio de publicação.

§ 1º As edições do Diário Oficial Eletrônico serão assinadas digitalmente com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.

§ 2º A assinatura digital das edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba deverá ser delegada a servidor do quadro de pessoal efetivo do Município.

Art. 4º Serão, entre outros, obrigatoriamente publicados no Diário Oficial Eletrônico os seguintes atos:

I - Leis Ordinárias, Leis Complementares, Decretos, Portarias, Resoluções e outros atos normativos municipais;

II - publicações obrigatórias em atendimento à Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais vigentes.

§ 1º Poderão, na forma do §1º e caput do art. 37 da Constituição Federal, ser publicados no Diário Oficial Eletrônico outros atos e informações.

§ 2º Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória poderão ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários a sua identificação.

Art. 5º Os Atos do Poder Executivo só produzirão efeitos após a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba criado por esta lei.

Art. 6º O funcionamento do Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba será da seguinte forma:

I - as edições serão diagramadas e editoradas com recursos de informática, controladas por numeração sequenciada a partir do número 01 (zero um), sendo que cada edição terá, no mínimo, uma página, e as edições com mais de uma página serão devidamente numeradas;

II - o calendário das edições é o mesmo do funcionamento do Diário Oficial do Estado de São Paulo e do Diário Oficial da União, e a critério do Poder Executivo, da urgência e do interesse público poderão ser feitas edições extras;

III - as pessoas físicas e jurídicas poderão acessar as publicações disponíveis no Diário Oficial Eletrônico, sem ônus.

Parágrafo único. Na primeira página de cada edição, o Diário Oficial do Município conterá obrigatoriamente:

I - o brasão do Município;

II - o título “Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba”;

III - o número da edição e a citação numérica desta Lei;

IV - a data, o nome e identificação do responsável.

Art. 7º Os atos, após serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único. Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 8º O Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba será divulgado, em sua primeira edição, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de entrada em vigor desta Lei.

Parágrafo único. As publicações dos atos oficiais do Poder Executivo Municipal que ocorram antes desta data deverão ser realizadas nos termos da atual legislação em vigor.

Art. 9º As publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba não serão onerosas para órgãos e entidades públicas, bem como para entidades de classe, sindicatos, organizações não governamentais de cunho social, e outros com finalidade social, cabendo a responsabilidade pelo conteúdo do material remetido ao Diário Oficial Eletrônico para publicação a quem o produziu.

Art. 10. Ao Município de Caraguatatuba reserva-se os direitos autorais e de publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba, ficando autorizada sua impressão e proibida sua comercialização.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Comunicação, a responsabilidade pela publicação, periodicidade, regularidade e veiculação eletrônica do Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba.

Parágrafo único. As atribuições de que trata o caput deste artigo poderão ser delegadas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 12. Considera-se como data de publicação o dia da edição do Diário Oficial em que o ato foi veiculado, sendo considerado o dia útil seguinte à publicação, para início de contagem de eventuais prazos.

Art. 13. Os atos Municipais deverão ser publicados no Diário Oficial do Município como condição de sua validade.

Art. 14. O Chefe do Poder Executivo regulamentará por meio de Decreto a implantação do Diário Oficial, indicando a data de início de sua veiculação e dando-lhe ampla divulgação.

Art. 15. As despesas necessárias para o cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 16. Havendo interesse da Câmara Municipal local, por decisão de sua Mesa Diretora, os atos oficiais do Legislativo também poderão ser publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, com disponibilização nos sites www.caraguatatuba.sp.gov.br e www.camaracaragua.sp.gov.br.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 11 de dezembro de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.382, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 2.329, de 13 de abril de 2017, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2017.”

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º, da Lei Municipal nº 2.329, de 13 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte dotação:

(.....)

“Art. 2º Os créditos suplementares ora abertos, serão cobertos com recursos que aludem os incisos I, II e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação

91 04.01.04.122.0010.2.022.319001	01	2.649.000,00
Aposentadorias e reformas		
117 04.01.04.122.0010.2.022.319003	01	2.035.000,00
Pensões		
293 10.03.12.361.0034.2.049.319011	01	700.000,00
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
304 10.03.12.361.0034.2.049.339039	01	2.000.000,00
Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
365 10.07.12.365.0040.2.061.319011	01	4.000.000,00
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		

369 10.07.12.365.0040.2.061.319113	01	285.000,00
Obrigações patronais - intra-orçamentário		
375 10.07.12.365.0040.2.061.339046	01	726.400,00
Auxílio alimentação		
454 13.01.08.122.0045.2.100.339039	01	86.000,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
580 14.01.10.302.0084.2.131.339036	01	1.500.000,00
Outros serviços de terceiros - pessoa física		
626 14.01.10.302.0084.2.259.339039	01	2.800.000,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
TOTAL		16.781.400,00

	Fonte Recurso	Valor
Superávit 2016: Obras	01	10.800.000,00
Superávit 2016: Caragua Luz	01	13.200.000,00
Superávit 2016: Fundo municipal do meio ambiente	01	64.351,00
Superávit 2016: Merenda escolar	05	400.000,00
Superávit 2016: Programa dinheiro direto na escola	05	1.200,00
Superávit 2016: FNDE – Brasil carinhoso	05	355.391,00
Superávit 2016: Assistência social – GSUA	05	101.965,90
Superávit 2016: Assistência social – PSEAC	05	244.989,87
Superávit 2016: Assistência social – AEPETI	05	184.739,50
Superávit 2016: Assistência social – GBF	05	545.078,23
Superávit 2016: Assistência social – PSEMC	05	215.475,11
Superávit 2016: Assistência social – PSB	05	205.778,02
Superávit 2016: Assistência social – Proteção especial	02	27.390,27
Superávit 2016: Assistência social – Proteção básica	02	86.961,64
Superávit 2016: Assistência social – Proteção básica	02	13.794,78
Superávit 2016: Proteção social especial	02	117.549,50
Superávit 2016: Fundo municipal do direito das crianças e do adolescente	06	161.946,59
Excesso de arrecadação: Pavimentação	02	2.000.000,00
Excesso de Arrecadação: Cota-parte do ICMS	01	3.000.000,00
Excesso de arrecadação: Obras creches	05	873.400,00
Excesso de arrecadação: Teste rápido de gravidez	05	2.652,72
Excesso de arrecadação: Programa de requalificação de UBS – Reforma de Unidade de saúde	05	59.979,40
TOTAL		32.662.643,53

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 11 de dezembro de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.383, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao Orçamento do Município no exercício de 2017 e dá outras providências.”

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 2.037.092,17 (dois milhões, trinta e sete mil, noventa e dois reais e dezessete centavos), para criação das seguintes dotações e classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas:

( + ) Crédito Especial:

Dotação Orçamentária	Fonte	Valor R\$
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 FUNDEB		
xxx 10.04.12.361.0035.2.055.339046.02.265000	92	1.037.092,17
AUXILIO ALIMENTAÇÃO		
xxx 10.04.12.365.0037.2.058.319011.02.265000	92	1.000.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL		2.037.092,17

Art. 2º Os créditos especiais abertos pelo artigo anterior, serão cobertos com recursos que alude o inciso II do § 1º, c.c. § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

	Fonte Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação	01	2.037.092,17
1.000.00.00 – Receitas Correntes		
1.900.00.00 – Outras Receitas Correntes		
1.931.00.00 – Receita da Dívida Ativa Tributária		
1.931.11.00 (116) – Receita Dívida Ativa IPTU		2.037.092,17

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 11 de dezembro de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR

Prefeito Municipal

Caraguatatuba, 08 de dezembro de 2017.

Mensagem nº 58/2017

VETO TOTAL ao Projeto de Lei Complementar nº 010/2017, de que trata o Autógrafo nº 070, de 22 de novembro de 2017, que “Institui o Programa de Incentivo e Desconto, denominado “IPTU VERDE”, no âmbito do Município de Caraguatatuba e dá outras providências”, de autoria do Nobre Vereador Renato Leite Carrijo de Aguiar.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba,

Objetiva a presente Mensagem levar ao conhecimento dessa Egrégia Câmara Municipal, que com supedâneo no art. 33, § 1º da Lei Orgânica do Município, após consulta formulada perante a Secretaria de Assuntos Jurídicos e Secretaria de Fazenda, deliberei vetar, totalmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei Complementar nº 010/2017, de que trata o Autógrafo nº 070, de 22 de novembro de 2017, que “Institui o Programa de Incentivo e Desconto, denominado “IPTU VERDE”, no âmbito do Município de Caraguatatuba e dá outras providências”, de autoria do Nobre Vereador Renato Leite Carrijo de Aguiar.

O veto apostado é total e decorre de ser a proposição, não obstante os elevados propósitos de seu autor, maculada com o vício de iniciativa, trilhando, pois, pelo caminho da ilegalidade, por violação ao princípio da Separação dos Poderes.

Deste modo, quando a pretexto de legislar, o Poder Legislativo avoca para si a iniciativa de leis de efeitos concretos, equivalentes na prática a verdadeiros atos de administração, viola a harmonia e a independência que deve existir entre os Poderes.

Ademais, a apreciação dos critérios da conveniência e da oportunidade orçamentária para a concessão de benefícios fiscais, em razão do comportamento irregular da receita, é exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme disciplinado pela Lei Orgânica Municipal, não podendo, em consequência, o Vereador, embora com boa vontade, legislar sobre a matéria.

Além disso, o projeto acima indicado exige o estudo de impacto orçamentário, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme dispõe o art. 14, da LRF, que conceitua renúncia de receita, e que, na pretensão de inovar o sistema legislativo municipal, tal preceito não foi observado.

São estas as razões, Senhor Presidente, embora este Prefeito entenda os elevados propósitos do Nobre Vereador autor do Projeto, pelas quais foi vetado totalmente o Projeto de Lei, esperando que essa Egrégia Câmara Municipal o acolha.

Renovo a Vossa Excelência, e aos demais Nobres Vereadores, com meus cordiais cumprimentos, protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR

Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,

Vereador RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR

Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba – SP

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Eng.º José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Alameda dos Pinheiros nº 615 – Cidade Jardim – Lote DIV – Quadra 47 – identificado na Prefeitura sob a Inscrição Municipal nº. 20.694 - neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar local autorizado para a atividade de depósito de sorvetes, não prevista no Alvará de Funcionamento, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 12798, cujo valor da multa é de R\$ 2.362,22, constante do Processo Interno nº. 24.732/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

EDIÇÃO 5078  
DEZEMBRO 2017

**Decretos - Leis - Avisos - Editais -  
Justificativas**

## PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Avenida Ivo Gonçalves Relva – Jardim Britânia – Lote 12 – Quadra A14 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 07.387.012 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de construção de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado / autuado, sob o auto nº. 14313, cujo valor da multa é de R\$ 1.974,00, constante do Processo Interno nº. 41.441/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

## PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Bonifácio de Freitas nº 65 – Centro – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 02.009.105 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de regularização de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 14252, cujo valor da multa é de R\$ 1.809,50, constante do Processo Interno nº. 41.443/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

## PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Cabreúva – Jardim Itamar – Lote 13 – Quadra 13 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 04.163.005 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de construção de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 14818, cujo valor da multa é de R\$ 1.974,00, constante do Processo Interno nº. 41.444/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

## PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Queluz nº 365 – Forest – Lote 24 – Quadra 13 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 04.027.028 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado / autuado, sob o auto nº. 14326, cujo valor da multa é de R\$ 1.645,00, constante do Processo Interno nº. 41.447/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

## PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Alameda Francisco de Assis Rosa e Silva – Jardim Brasil – Lote 22 – Quadra 27 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 07.107.048 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de construção de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado / autuado, sob o auto nº. 18376, cujo valor da multa é de R\$ 7.945,35, constante do Processo Interno nº. 41.449/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

## PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Priscila Mamede de Souza nº 175 – Jardim Britânia – Lote 2 – Quadra A6 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 07.379.002 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 18379, cujo valor da multa é de R\$ 1.974,00, constante do Processo Interno nº. 41.450/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

## PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Avenida Minas Gerais nº 871 – Indaia – Lote 13 – Quadra 73 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 03.015.005 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado / autuado, sob o auto nº. 14886, cujo valor da multa é de R\$ 2.138,50, constante do Processo Interno nº. 41.452/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

## PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. José Herculano – Jardim Brasil – Lote 8 – Quadra 102A – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 07.202.008 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de construção de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado / autuado, sob o auto nº. 16742, cujo valor da multa é de R\$ 4.112,50, constante do Processo Interno nº. 41.454/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

## PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Ronival Andrade de Camargo – Jardim Bandeirantes – Lote 6 – Quadra D – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 01.177.006 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de construção de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado / autuado, sob o auto nº. 14258, cujo valor da multa é de R\$ 1.974,00, constante do Processo Interno nº. 41.459/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

## PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Avenida Paraná, 650, Unid. 01 – Condomínio Cristiane – Indaia – Lote DIV – Quadra 47 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 01.143.019 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de regularização e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 14139, cujo valor da multa é de R\$ 904,75, constante do Processo Interno nº. 41.460/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

## PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III,

da Lei Municipal nº. 1.144/80, que conforme Processo Interno nº 42.844/2017, fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Avenida Frei Pacifico Wagner, nº 208 – Bataíra – Lote 32 – Quadra C – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 01.037.005 - neste município de Caraguatatuba-SP, a não perturbar o sossego público, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O descumprimento desta intimação acarretará em multa no valor de R\$ 1.513,40.

## PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Irineu Evangelista de Souza – Praia das Palmeiras – Lote 21 – Quadra F – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.084.007 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de desobstrução de passeio público (retirar material), no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado / autuado, sob o auto nº. 18032, cujo valor da multa é de R\$ 2.043,09, constante do Processo Interno nº. 42.845/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

## PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que conforme Processo Interno nº 42.846/2017, fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Avenida Maestro Heitor de Carvalho, nº 1.050 – Massaguaçu – Lote 19 – Quadra 38 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 08.277.019 - neste município de Caraguatatuba-SP, a não perturbar o sossego público, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O descumprimento desta intimação acarretará em multa no valor de R\$ 1.513,40.

## PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que conforme Processo Interno nº 43.318/2017, fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Avenida Casa Branca, nº 193 – Jardim Casa Branca – Lote 8 – Quadra C – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 06.012.017 - neste município de Caraguatatuba-SP, a não perturbar o sossego público, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O descumprimento desta intimação acarretará em multa no valor de R\$ 1.513,40.

## RESOLUÇÃO Nº. 12 de 29 de novembro de 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAGUATATUBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 4º Inciso IX da Lei Municipal nº. 1018 de 04 de junho de 2003.

Considerando a Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990;  
Considerando a Lei Federal nº. 8.142 de 28 de Dezembro de 1990;  
Considerando que em 06 de setembro de 2017, em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Caraguatatuba – Ata 531;

## RESOLVE:

Deliberar pela:

- O cumprimento do dispositivo da lei orgânica do município, referente a publicidade da lista de medicamentos da REMUME e estoque mensal.

Priscila Meyer

Presidente – Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

José Pereira de Aguiar Junior

Prefeito Municipal

De acordo com as atribuições que me confere o Artigo 2º. Da Lei Municipal 1018, de 04 de junho de 2003.

Resolução MS nº 453/212, quarta diretriz, inciso XII.

Homologo a Resolução do COMUS nº. 12 de 29 de novembro 2017.

## RESOLUÇÃO Nº. 13 de 29 de novembro de 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAGUATATUBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 4º Inciso IX da Lei Municipal nº. 1018 de 04 de junho de 2003.

Considerando a Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990;  
Considerando a Lei Federal nº. 8.142 de 28 de Dezembro de 1990;

Considerando que em 13 de setembro de 2017, em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Caraguatatuba – Ata 532;

## RESOLVE:

Deliberar pela:

- Aprovação da ata 530/2017 – COMUS;
- Criação de grupo de trabalho para a elaboração do Plano de Trabalho do Conselho Municipal de Saúde, para ano de 2018;
- Levantamento junto aos órgãos Defesa Civil, CREA, Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, sobre as obras localizadas na Avenida Siqueira Campos, no Sumaré, referente à construção do CAPS II e da Unidade Básica de Saúde do Sumaré.

Priscila Meyer

Presidente – Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

José Pereira de Aguiar Junior

Prefeito Municipal

De acordo com as atribuições que me confere o Artigo 2º. Da Lei Municipal 1018, de 04 de junho de 2003.

Resolução MS nº 453/212, quarta diretriz, inciso XII.

Homologo a Resolução do COMUS nº. 13 de 29 de novembro 2017.

## RESOLUÇÃO Nº. 14 de 29 de novembro de 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAGUATATUBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 4º Inciso IX da Lei Municipal nº. 1018 de 04 de junho de 2003.

Considerando a Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990;  
Considerando a Lei Federal nº. 8.142 de 28 de Dezembro de 1990;

Considerando que em 27 de setembro de 2017, em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Caraguatatuba – Ata 533;

## RESOLVE:

Deliberar pela:

- Apresentação do relatório de Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2017.

Priscila Meyer

Presidente – Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

José Pereira de Aguiar Junior

Prefeito Municipal

De acordo com as atribuições que me confere o Artigo 2º. Da Lei Municipal 1018, de 04 de junho de 2003.

Resolução MS nº 453/212, quarta diretriz, inciso XII.

Homologo a Resolução do COMUS nº. 14 de 29 de novembro 2017.

## RESOLUÇÃO Nº. 15 de 29 de novembro de 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAGUATATUBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 4º Inciso IX da Lei Municipal nº. 1018 de 04 de junho de 2003.

Considerando a Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990;  
Considerando a Lei Federal nº. 8.142 de 28 de Dezembro de 1990;

Considerando que em 11 de outubro de 2017, em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Caraguatatuba – Ata 534;

## RESOLVE:

Deliberar pela:

- Aprovação das atas 531 e 532/2017 – COMUS;
- Aprovação da ata da Comissão de Acompanhamento da Folha de Pagamento de maio, junho, julho e agosto de 2017;
- Apresentação da Lei Orçamentária Anual – 2018.

Priscila Meyer

Presidente – Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

José Pereira de Aguiar Junior

Prefeito Municipal

De acordo com as atribuições que me confere o Artigo 2º. Da Lei Municipal 1018, de 04 de junho de 2003.

Resolução MS nº 453/212, quarta diretriz, inciso XII.

Homologo a Resolução do COMUS nº. 15 de 29 de novembro 2017.

C O N V O C A Ç Ã O

FICAM CONVOCADOS (AS) OS (AS) CANDIDATOS (AS) ABAIXO, APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO



SIMPLIFICADO Nº 36.059/2017, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPROPRORRIGÁVEIS, A SABER, NOS DIAS 15, 18 E 19 DE DEZEMBRO DE 2017, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS 09h00min ÀS 16h30min HORAS, PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO (A) CANDIDATO (A) CLASSIFICADO (A), DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O (A) CANDIDATO (A) SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO. GUARDA VIDAS MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	SITUAÇÃO
22º	BOMBLEIDES DE ALMEIDA OLIVEIRA	40509315-9	CLASSIFICADO
23º	GUILHERME PRIELL BIANCHI PRATES	50849225	CLASSIFICADO

CARAGUATATUBA, 14 DE DEZEMBRO DE 2017.  
RICARDO SUNER ROMERA NETO  
Secretário Municipal de Administração.

**CONVOCAÇÃO**

FICA CONVOCADO (A) O (A) PRÓXIMO (A) SUPLENTE ELEITO (A) PARA ASSUMIR A VAGA DE CONSELHEIRO TUTELAR, NA GESTÃO 2016/2019, PELO PERÍODO DE AFASTAMENTO DO CONSELHEIRO TITULAR, DEVENDO COMPARECER A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2017, NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 16:30 HORAS PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO EM CARÁTER DE SUPLENÇA. EM CASO DE NÃO COMPARECIMENTO NA DATA ESTIPULADA, FICA AUTOMATICAMENTE CONVOCADO O PRÓXIMO ELEITO, CONFORME LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO ABAIXO E DATAS DE APRESENTAÇÃO, A SABER: CONSELHEIROS TUTELARES – SUPLENTE

CLAS.	NOME	IDENTIDADE	DATA
15º	WILLIAN DOUGUAS DE ASSIS FERREIRA	253855834	15/12
16º	MARCELO HENRIQUE DAS NEVES FACHINI	262583100	18/12
17º	TABATA MARCELY DE QUEIROZ B. SOUZA	445149723	19/12
18º	SIMONE PEREIRA VICTOR	425646865	20/12

O COMPARECIMENTO DO MELHOR CLASSIFICADO DISPENSARÁ APRESENTAÇÃO DOS DEMAIS CONVOCADOS NA SEQUÊNCIA PARA ASSUMIR A SUPLENÇA. O CLASSIFICADO CONVOCADO QUE NÃO COMPARECER NA DATA DETERMINADA CARACTERIZARÁ NÃO INTERESSE EM ASSUMIR O CARGO, PORÉM NÃO ELIMINARÁ O MESMO DA LISTA QUE PODERÁ SER CONVOCADO NOVAMENTE, CASO HAJA NECESSIDADE FUTURA.

CARAGUATATUBA, 14 DE DEZEMBRO DE 2017  
RICARDO SUNER ROMERA NETO  
Secretário Municipal de Administração

**CONVOCAÇÃO – PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO**

FICAM CONVOCADOS (AS) OS RELACIONADOS ABAIXO, INSCRITOS (AS) NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO, PARA ADESAO AO PROGRAMA NAS ATIVIDADES DE ROÇADA MANUAL E MECÂNICA, LIMPEZA DE VALAS, CAPINA DE VIAS PÚBLICAS, VARRIÇÃO DE PRAIAS E VIAS PÚBLICAS, PINTURA DE VIAS PÚBLICAS, MANUTENÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E LIMPEZA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS EM SUBSTITUIÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO. SOMENTE SERÃO INCLUIDOS NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO OS INSCRITOS QUE ENCONTRAM-SE COMPROVADAMENTE DESEMPREGADOS OU SEM OPORTUNIDADE DE TRABALHO, E NÃO SEJAM BENEFICIÁRIOS DO SEGURO-DESEMPREGO, DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PÚBLICA OU PRIVADA OU DE QUALQUER OUTRO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO FINANCEIRO, ESTAR INSCRITO NO PAT, RESIDIR NO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, SER MAIOR DE 17 ANOS E ACEITAR OS TERMOS DO REFERIDO PROGRAMA, QUE SERÁ COMPROVADO PELA APRESENTAÇÃO OBRIGATORIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL E DEMAIS DOCUMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA FICHA DE INSCRIÇÃO, BEM COMO, CONSULTA AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 627/2017. O PRAZO DE APRESENTAÇÃO SERÁ DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPROPRORRIGÁVEIS, A SABER, NOS DIAS 15, 18 E 19 DE DEZEMBRO DE 2017. APÓS A PUBLICAÇÃO, DEVENDO COMPARECER À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 12:00 E DAS 13:30 ÀS 16:00 HORAS, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO (A) CONVOCADO (A), APÓS DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O (A) O SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

Class.	NOME	CPF	Data Nascimento	de	IDADE	Filhos (menores de 16 anos)
577	TIAGO DE BARROS RIBEIRO	46775551843	02/01/1998	19	2	
578	GRACY KELLY SILVERIO MOUTELLA	49574478882	13/01/1998	19	2	
579	JAIR LINO DA SILVA	72848812834	03/02/1952	65	1	
580	JOÃO BATISTA DOS SANTOS	54917816815	01/06/1955	61	1	
581	CARLOS ROBERTO DA SILVA	88605833815	27/01/1958	59	1	
582	JOSE MARIA DOS SANTOS	12471264808	30/05/1958	58	1	
583	AIRTON DA SILVA FERREIRA	00426716809	17/06/1959	57	1	

CARAGUATATUBA, 14 DE DEZEMBRO DE 2017.  
RICARDO SUNER ROMERA NETO  
Secretário Municipal de Administração

**CONVOCAÇÃO**

FICAM CONVOCADOS OS ESTAGIÁRIOS ABAIXO APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 10489/2017 REALIZADO NOS MESES DE MAIO, SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPROPRORRIGÁVEIS, CONTADOS DA DATA DA PRESENTE PUBLICAÇÃO, COMPARECER À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À AV. SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS 09h00min ÀS 16h30min, A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO – SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DE QUALQUER DOS CHAMADOS, DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O CANDIDATO SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO. ADMINISTRAÇÃO- PROCESSO 10489 (OUTUBRO)

Nome	RG	Classificação
MATHEUS MONTEIRO RODRIGUES SOUTO AQUINO	77.899.581	5º

**ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS- PROCESSO 10489 (MAIO)**

Nome	RG	Classificação
JOÃO VITOR GOMES OLIVEIRA	50.867.491-8	6º
AUGUSTO VIEIRA	60.992.909-4	7º
HENRIQUE TEOTONIO LOPES	40.416.773-1	8º
PEDRO HENRIQUE DE SA TEIXEIRA	49.424.343	9º
MATHEUS DE SOUZA FERRER PARRO	38.710.526-8	10º
PALOMA LOUISE MORIMOTO VELOSO SILVANO	50.873.528-2	11º
ELKE FABIANA ALMEIDA SANTOS	28.220.260-2	12º
DENISE LOPES	43.340.970-8	13º
DAFNE EVELYN SOARES GUIMARAES	53.889.957-8	14º
RODRIGO GOMES DE FARIA	42.829.197-1	15º
MATHEUS OLEGARIO VIEIRA COUTO	42.516.978-9	16º
PAULO HENRIQUE DE SOUZA ALVES MACIEL	39.622.631-0	17º
LUARA DA SILVA SANTOS	27.487.348-8	18º
ANDERSON FERNANDO DA SILVA BECHARO	46.920.086-8	19º
EDESIO SANTOS NETO	55.033.538-9	20º
LOHANNE LOPES GARCIA DE GARCIA	39.685.211-7	21º
ALEXANDER DA SILVA SNATOS	9.938.780	22º
ARTHUR GOMES DIAS	45.348.531-5	23º
KEVIN NATAN CARDOSO DE SIQUEIRA	52.196.397-7	24º

**CIÊNCIAS CONTÁBEIS - PROCESSO 10489 (MAIO)**

Nome	RG	Classificação
JENNIFER PIVELLI COCO	45.277.257-6	8º
DOUGLAS FERNANDES STOLL	46.228.498-0	9º

**DIREITO - PROCESSO 10489 (SETEMBRO)**

Nome	RG	Classificação
ISABELLI DE PAULA INACIO	38.902.805-8	1º
CAMILA AZEVEDO	59.305.471-4	2º
VINICIUS DO NASCIMENTO	55.033.946-2	3º

**ENSINO MÉDIO - PROCESSO 10489 (MAIO)**

Nome	RG	Classificação
ANA JULIA BARBOSA MARTINS	54.897.041-5	6º

Nome	RG	Classificação
DEIVID REIS DOS SANTOS	58.246.885-1	7º

**INFORMÁTICA P/ INTERNET- PROCESSO 10489 (MAIO)**

Nome	RG	Classificação
MARIOZAN DAMASCENO LACERDA JUNIOR	55.035.192-9	6º
CRISTINA MOREIRA VESPA	57.552.761-4	7º
AMADEU CATIB NETO	45.918.271-7	8º

**INFORMÁTICA P/ INTERNET- PROCESSO 10489 (NOVEMBRO)**

Nome	RG	Classificação
DIEGO LOPES PEURO	57.164.720-0	1º
IANKO VELOSO SILVANO DE LIVEIRA	49.539.669-2	2º
GISELLE HOEKVELD SILVA	58.297.957-2	3º
MARCOS ANTONIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	42.199.059-3	4º
CRISTINA MOREIRA VESPA	57.552.761-4	5º

**PEDAGOGIA- PROCESSO 10489 (NOVEMBRO)**

Nome	RG	Classificação
STELA SHULAMITA CARVALHO PESSOA	34.822.754-1	4º
VICTOR ALEXANDRE BIANCINI ALGARVE	43.482.022-2	5º
ADRIELE CRISTINA PEREIRA ALVES	42.177.225-6	6º
REGINA DO NASCIMENTO	29.596.591-5	7º
CLAUDIA APARECIDA ANTUNES	30.040.730-0	8º
CAMILA MARIA MACEDO GONZALES	42.062.146-5	9º
THAMIRES MELQUIDES MOREIRA	43.017.515-2	10º
VITORIA LUIZA DOS SANTOS	56.983.835-6	11º
DANIELA PAULA CAMARGO	28.635.555-3	12º
WILMA PEREIRA DE SOUZA	2.579.889	13º
OLIVIA STELA DANTAS PATITUCCI	26.436.107-6	14º
MAYARA ROCHA DE FREITAS MEIRA	41.101.946-6	15º
DAIANE DOS SANTOS RIBEIRO	48.946.468-3	16º
KAROLAINY GOMES DE OLIVEIRA	53.190.686-3	17º
RAWENA SANT'ANNA NUNES	57.352.516-X	18º
ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	57.346.748-1	19º
LIA RAQUEL MARIGHI D'AMICO PONTES	23.135.630-4	20º
NEIDE REGINA PAGANI SEVILIO	29.237.045-3	21º
ELAINE HALLGREN	46.040.852-5	22º
MICHELE GONÇALVES DO CARMO BAILONE	34.465.537-4	23º
MARILZA ROCHA MARIM	39.159.085-6	24º
ADRIANA MARCIA DA SILVA	16.366.310	25º
ALESSANDRA DE OLIVEIRA FORMIGOSA	19.609.992	26º
WELMA ADRIANA R DE ALMEIDA FERREIRA	38.142.997-0	27º
LAIANE CARDOSO RAMALHO	57.684.847-5	28º

**PROCESSOS GERENCIAIS - PROCESSO 10489 (SETEMBRO)**

Nome	RG	Classificação
GRECIELE ALVES PINHEIRO DA SILVA	46.911.365-0	5º

CARAGUATATUBA, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.  
RICARDO SUNER ROMERA NETO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# COMBATER A DENGUE É COMBATER O CRIADOURO DENGUE, AQUI NÃO!

[www.caraguatatuba.sp.gov.br](http://www.caraguatatuba.sp.gov.br)

Informação: 3887-6888